



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**DE SESSÃO PARA, RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2022/CPLO/SUPEL/RO**

Aos **vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas**, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº 09 de 17 de janeiro de 2022**, com a finalidade de proceder o recebimento, abertura, análise e julgamento da nova Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2022/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.569227/2021-78/CBM/RO**, cujo objeto é a **Construção da Torre de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho – RO**. Considerando que a única empresa participante deste certame foi INABILITADA, logo, o certame licitatório nesta fase restou infrutífero, por conseguinte, foi declarado **FRACASSADO**, decorrido a fase recursal, os autos foram submetidos a deliberação da Autoridade Competente. Considerando ainda, que a Administração Pública manifestou interesse na continuação da licitação, mediante aplicação do disposto no **§ 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93**, a empresa **MAYK WISELY DE SOUSA FREITAS EIRELI** foi **NOTIFICADA** para querendo apresentar nova Documentação de Habilitação. No horário estabelecido no Aviso de Notificação de Abertura de Sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, dando como encerrado o prazo para recebimento do envelope da nova Documentação de Habilitação. A empresa notificada compareceu a sessão representada pelo **Sr. Emerson Costa de França, RG nº 11065176 SJSP/AC**, apresentando assim o envelope da **NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**. Dando prosseguimento, passou-se a abertura do envelope contendo a nova Documentação de Habilitação da empresa participante. A seguir, após análise e vistos da documentação pelos membros, bem como, as consultas quanto a autenticidade por meio eletrônico, por unanimidade de seus membros, a Comissão de Licitação, decidiu **HABILITAR** a empresa: **MAYK WISELY DE SOUSA FREITAS EIRELI**, tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, a Presidente perguntou ao representante presente, se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado, o respectivo Termo de Renúncia, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a primeira fase da licitação. Dando prosseguimento, a Presidente submeteu aos presentes, o envelope que se encontrava sob guarda da Comissão para verificação quanto a inviolabilidade do lacre, não tendo sido constatado nenhum sinal de violação, prosseguindo, passou-se abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada e, após verificação pela Comissão de Licitação e conclusão da análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão decidiu **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **MAYK WISELY DE SOUSA FREITAS EIRELI**, cujo valor global é de **R\$ 498.225,90 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte cinco reais e noventa centavos)** com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos**. Ato contínuo, a Presidente perguntou ao representante

presente se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria ao respectivo prazo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. A Comissão de licitação submete os autos a deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) bem como através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelo representante presente e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta SUPEL. Porto Velho/RO, aos **vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às dez horas e quinze minutos.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**



**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente



**NADIANE DA COSTA LAIA**

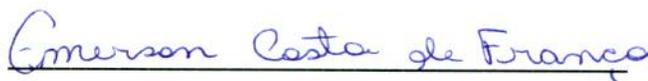
Membro

**SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO**

Membro

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

1 - MAYK WISELY DE SOUSA FREITAS EIRELI:



*Assinatura do representante*